



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS CONTRATADOS SOB O REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, REDE DE DADOS E TELEFONIA DO PE ILHABELA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº **E-78/2016**

PROCESSO nº **1236/2015**

OFERTA DE COMPRA nº **2611012604520165OC00160**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br; www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **10/08/2016**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **24/08/2016 ÀS 09:00**

O Senhor, JOSÉ TOLEDO MARQUES Diretor Adjunto Administrativo e Financeiro da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, usando a competência delegada na Portaria FF/DE nº 085/2014, para, nos termos do Inciso I, do artigo 3.º do Decreto Estadual n.º 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO – Processo nº 1236/15, objetivando a **PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, REDE DE DADOS E TELEFONIA DO PE ILHABELA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo à Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I. DO OBJETO

Contratação de serviços para a reforma das Instalações Elétricas, Rede de Dados e Telefonia em edificações no PE – Ilha Bela, localizado a Praça Coronel Julião de Moura Negrão, 115, Vila Centro, 11630-000 Ilhabela..



II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP;

7. É vedada a contratação de qualquer familiar de funcionários desta Fundação Florestal que preste serviços nas unidades abrangidas pela mesma, nos mesmos parâmetros do art. 7º do Decreto 7203/2010, sob pena de responsabilização administrativa.

III. DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e



horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2. Os preços unitários, o total mensal e o preço total para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do subitem 4 deste item III, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes na data da apresentação das propostas comerciais, que será considerada a data de referência de preços.

IV. DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea "a" deste subitem 1.3 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

1.3.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Especificamente para os efeitos da qualificação técnica do licitante, prevista no artigo 30– Incisos IV da Lei Federal no 8.666/93:

a) Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula nº 24 – TCE).

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- Prazo contratual, datas de início e término;
- Local da prestação dos serviços;
- Natureza da prestação dos serviços;
- Quantidades executadas;
- Caracterização do bom desempenho do licitante;
- Outros dados característicos; e,
- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

a.2) A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

B) PROFISSIONAL

B.1) A Capacidade Técnico Profissional, far-se-á mediante a comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, e/ou contratado, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior - 01 (um) Engenheiro Eletricista, registrado no CREA.

B.2) Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA/CAU, e em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) que se responsabilizará pela execução do objeto contratado e que faça parte do quadro permanente da licitante.

OBS: A licitante deverá comprovar que o(s) profissional(ais) de nível superior, detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s), pertence ao seu quadro permanente de pessoal e/ou contratado. A comprovação do vínculo empregatício poderá ser efetuada através da Ficha de Registro de Empregado, ou cópia autenticada da CTPS, no caso de profissional liberal contratado, mediante a apresentação do respectivo instrumento de contrato ou



documento equivalente. Na hipótese do detentor do atestado ser proprietário ou sócio da empresa, a comprovação se dará mediante apresentação do Contrato Social em vigor;

1.4. VISITA TÉCNICA

a) 10 VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

Para as empresas participantes da Licitação é obrigatório que faça visita técnica para conhecimento do estado da edificação e localização. As visitas deverão ser amarcados através de e-mail ou através do telefone abaixo indicado, em horário comercial de segunda à sexta-feira das 08:00 às 17:00 hrs, com o SEI – SETOR DE ENGENHARIA E INFRAESTUTURA da FFlorestal.

- E-mail: josem@fflorestal.sp.gov.br, A/C ENG. JOSÉ ROBERTO MURATORE.
- Fone: (11) 2997-5001

1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.5.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, em conformidade com o Anexo III, atestando que conhece e aceita as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como:

- a) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;
- b) Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado);
- c) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em conformidade com o Decreto Estadual nº 42.911 de 06/03/98.
- d) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

1.5.2. Termo de Ciência e Notificação subscrito por representante legal da licitante (Anexo VI), elaborada em papel timbrado, atestando que estão cientes e notificados para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.



2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. **Os lances deverão ser** formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de **R\$ 100,00 (cem reais)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA**.

4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.



4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1. A microempresa, empresas de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência”.

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.

6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresas de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.



7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI), obtidos através de pesquisa de preços.

8.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio do botão para inclusão de anexo, disponibilizado no site www.bec.sp.gov.br ou a pedido do pregoeiro no email licitacoes@fflorestal.sp.gov.br

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.5.1, do item IV, deste edital;

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas



as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados no Núcleo de Licitações e Compras, sito à Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar – (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) - Horto Florestal - São Paulo, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "e" do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida contratação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem "1" deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Núcleo de Licitações e Compras, sito à Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar – (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) - Horto Florestal - São Paulo.

2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Núcleo de Licitações e Compras, sito à Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar – (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) - Horto Florestal - São Paulo, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem "1" deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita pela totalidade do objeto.

VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:



a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O objeto desta licitação deverá ser executado na Praça Coronel Julião de Moura Negrão, 115, Vila Centro, 11630-000 Ilhabela, em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste Edital,

IX. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

1. O prazo de conclusão dos serviços será de **60 (Sessenta)** dias contado a partir da entrega da ART para a emissão da OS – Ordem de Serviço da respectiva obra pelo SEI – Setor de Engenharia e Infraestrutura e terminará com a entrega do Termo de Recebimento Definitivo, conforme cronograma físico-financeiro.

X. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias (*art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999*), contado da data de medição dos serviços, nas condições e prazos fixados na minuta de termo de contrato que constitui o Anexo V deste Edital.

2. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

3. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso verificado.

XI. DA CONTRATAÇÃO



1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo V.

1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3. Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL" e a inexistência de registro no site de sanções administrativas, os quais deverão ser consultados por ocasião da respectiva celebração.

1.4. A licitante deverá indicar obrigatoriamente, antes da contratação, o sindicato representativo da categoria profissional da categoria profissional envolvida nos serviços contratados.

2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contado da data da convocação, ao Setor de Contratos sito à Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar – (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) - Horto Florestal - São Paulo, para assinar o termo de contrato, ou, alternativamente, devolver, devidamente assinado e com firma reconhecida por tabelião de notas, no mesmo prazo, após seu recebimento, através do e-mail enviado pela Contratante ou pelos Correios.

3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 e 11, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e", do subitem "9", todos do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 1.1 e 1.3, ambos deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 8 (oito) dias úteis, contado da divulgação do aviso.

3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção "e-negociospublicos".



3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.

4. O contrato será celebrado com duração de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

5. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual(ais) ou inferior(es) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

5.1. A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

5.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

5.3 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

6. Não obstante o prazo estipulado no subitem 4 deste item XI, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas .

7. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 6 deste item XI, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

8. A execução dos serviços deverá ter início após a assinatura do contrato.

XII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP10 de 19 de novembro de 2002.

2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SMA nº 57/2013, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio www.sancoes.sp.gov.br.

XIII. DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.



XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. As sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "enegociospublicos" e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção "pregao eletronico".
5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
 - 5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.
 - 5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
 - 5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.



7. Integram o presente Edital:

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Planilha de Proposta de Preços;
- Anexo II A Cronograma
- Anexo II B Planilha de Quantidade e Preços
- Anexo III Modelo de Declaração;
- Anexo IV Atestado de Visita Técnica;
- Anexo V Minuta de Contrato;
- Anexo VI Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo VII Resolução SMA 57/2013.

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 08 de agosto de 2016

Elisabeth Sutter
Subscriber do Edital

José Toledo Marques
Diretor Adjunto Administrativo e Financeiro



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TdR – Termo de Referência

**Contratação de Serviços para a Reforma das
Instalações Elétricas, Dados e Telefonia da
Sede do PE – Ilhabela**

SEI – Setor de Engenharia e Infraestrutura

Out/2015



1	OBJETIVO	122
2	INTRODUÇÃO	123
3	JUSTIFICATIVA.....	123
4	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	123
4.1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS	124
4.2	ATERRAMENTO.....	124
4.3	SISTEMA DE TELEFONIA	124
4.4	REDE DE DADOS.....	124
4.5	SISTEMA ININTERRUPTO DE ENERGIA.....	124
4.6	SISTEMA DE ALARME	124
4.7	AS BUILT.....	124
4.8	DOCUMENTAÇÃO	125
5	MATERIAIS	125
5.1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	125
5.1.1	Projeto e Cálculos	125
5.1.1.1	Parâmetros de Projeto.....	125
5.1.1.2	Dimensionamento dos Condutores e Dispositivos de Proteção.....	126
5.1.2	Quadros de Distribuição de Energia.....	126
5.1.3	Proteção.....	127
5.1.4	Especificação dos Componentes Elétricos	128
5.1.4.1	Condutores elétricos.....	128
5.1.4.2	Tomadas e Interruptores.....	129
5.1.4.3	Caixa de Derivação e Eletrodutos.....	130
5.1.4.4	Luminárias.....	131
5.1.4.5	Projetores de Iluminação.....	131
5.1.4.6	Disjuntores.....	132
5.1.4.7	Minuteria	133
5.2	ATERRAMENTO.....	133
5.3	REDE DE DADOS, TV, INTERNET E SEGURANÇA.....	134
5.3.1	Telefonia	134
5.3.2	Sistema de Recepção de TV	136
5.3.3	Internet	137
5.3.3.1	Caixa de Telemática	138
5.3.4	Sistema Ininterrupto de Energia.....	138



5.3.5	Sistema de Alarme.....	139
6	AS BUILT.....	139
7	DOCUMENTAÇÃO.....	140
8	PLANILHAS QUANTITATIVAS E ORÇAMENTÁRIAS.....	140
8.1	FONTE DE CONSULTA.....	140
9	ENDEREÇO DA OBRA.....	140
10	VISITA TÉCNICA.....	140
11	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.....	141
11.1	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	141
11.2	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	141
11.2.1	Fiscalização.....	141
12	RECEBIMENTO DO SERVIÇO.....	142
13	SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS.....	142



1 Objetivo

Contratação de serviços para a reformas das Instalações Elétricas, Rede de Dados e Telefonia na sede do PEI – PARQUE ESTADUAL ILHABELA, localizado a Praça Coronel Julião de Moura Negrão, 115, Vila Centro, 11630-000 Ilhabela.



Figura 1 – Localização da sede do PEI via satélite.



Figura 2 – Vista frontal da sede do PEI.



2 Introdução

O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, **SMA** – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE através da **FFLORESTAL** – FUNDAÇÃO FLORESTAL detém a responsabilidade de administrar, conservar, proteger e recuperar as Unidades de Conservação.

É também um objetivo, promover a conservação, o uso sustentável e a recuperação socioambiental das áreas vizinhas às Unidades de Conservação. Pretende-se com isso gerar benefícios sociais e ecológicos, promovendo a efetiva proteção da biodiversidade dos ambientes terrestres, marinhos e dos mananciais.

Com objetivos mais específicos, pretende-se otimizar os sistemas de proteção das **UC** – Unidades de Conservação, criando-se infraestruturas para fiscalização e administração, melhorar a capacidade de gestão dessas unidades e incentivar o turismo sustentável nas áreas que tenham potencial.

3 Justificativa

A presente contratação visa ao atendimento das demandas dos diversos problemas encontrados na infraestrutura do PEI. Estes problemas são lâmpadas com queima constantes, tomadas das calhas fora do padrão brasileiro, sistema de dados e telefonia não estão encaminhados por calha e sim externo sem nenhuma proteção mecânica e ligados diretamente de equipamento de ligação de rede aos equipamentos terminais.

O sistema de iluminação externo não está funcionando, não há sistema de proteção contra surto nem equipamento de proteção DR.

O sistema de telefonia está inoperante, com sua central telefônica queimada, além de cabeamento defeituoso, dificultando a comunicação via telefone. O sistema de alarme está inoperante e totalmente danificado, não oferecendo assim nenhuma proteção contra intruso ou detecção de incêndio nas dependências da sede.

4 Serviços a Serem Executados

O conjunto das atividades a serem realizadas para o atendimento do objeto deste TdR deverá envolver, em suas respectivas atividades:

- Instalações elétricas prediais;
- Aterramento;
- Sistema de Telefonia;
- Rede de Dados;
- Sistema Ininterrupto de Energia;
- Sistema de Alarme;
- As Built;



- Documentação.

4.1 Instalações Elétricas Prediais

Deverá substituir e/ou ampliar o sistema elétrico da edificação, com a instalações de novos quadros de distribuição, troca de fiação, troca de tomadas e interruptores, instalação de caixas de tomadas e interruptores, trocas e instalação de novas luminárias.

4.2 Aterramento

Readequar todas as instalações com sistema de aterramento para a proteção e segurança.

4.3 Sistema de Telefonia

Instalar uma central telefônica, TI – Terminal Inteligente e ramais em toda a edificação para a telecomunicação.

4.4 Rede de Dados

Instalar Rede de dados em todas as dependências para acesso de computadores e dispositivos móveis para a cesso a servidores, impressoras e Internet.

4.5 Sistema Ininterrupto de Energia

Fornecimento e instalação de uma rede estabilizada e ininterrupta para as estações de trabalho e servidores para autonomia de 15 minutos.

4.6 Sistema de Alarme

Instalar sistema de alarme e detecção de intruso com alarme de portas e janelas e alarme de movimento, com controle remoto e teclado numérico.

4.7 As Built

Fornecer todas as plantas e memoriais descritivos das modificações de projeto.



4.8 Documentação

Obter e fornecer toda a documentação necessária exigida e aprovada pelos órgãos competentes para as todas as atividades executadas.

5 Materiais

Abaixo a descrição dos materiais a serem fornecidos, podendo ser substituídos por similares, desde que não alterem as característica e/ou funcionalidades dos materiais descrito.

5.1 Instalações Elétricas

5.1.1 Projeto e Cálculos

O projeto utilizou para cálculos as seguintes normas:

- NBRT5410:2004 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (www.abnt.org.br);
- NBR-10878 – Sistema de Iluminação de Emergência;
- NBR-5419 – Proteção de Edificações contra Descargas Elétricas Atmosféricas;
- NBR-5413 – Iluminação de interiores – Especificações;
- NBR-6808 – Conjuntos de Manobra e Controle de Baixa Tensão;

Também foram consultados catálogos de fabricantes, com especificação técnica:

- Cabos e condutores elétricos, Prysmian Cabos & Sistemas (www.prysmian.com.br);
- Caixas e eletrodutos metálico, Valemam (www.valemam.com.br);
- Disjuntores, quadros de distribuição de energia, tomadas e interruptores, Siemens (www.siemens.com.br);
- Tomadas e interruptores, Valemam (www.valemam.com.br);
- Quadros de entrada e distribuição de energia, Cemar Legrand (www.cemar.com.br).

5.1.1.1 Parâmetros de Projeto

Os seguintes parâmetros foram adotados para o cálculo da potência instalada, do dimensionamento dos condutores, dos sistemas de proteção como disjuntores e aterramento:

- Tomadas de uso geral com potência de 100 VA;
- Tomadas de uso específico com potência de 1 KVA;
- Tomada de uso especial com potência de 4 KVA;
- Ponto de alimentação de chuveiro com 7,5 KVA;
- Toda a instalação será alimentada com tensão de 127V (fase e neutro);
- Luminária para áreas grande com lâmpadas tubular com duas lâmpadas de 32 W e para as áreas menores, luminárias com lâmpada tipo PL com duas de 14 W cada;
- Para as áreas externas foi adotado refletores de LED RGB, 16 cores, com 30 W.



5.1.1.2 Dimensionamento dos Condutores e Dispositivos de Proteção

Para o cálculo dos condutores dos circuitos terminais e circuitos de distribuição, foi adotado o critério de Capacidade de Corrente e Queda de Tensão Máxima. Para o critério de capacidade de corrente observou-se as questões relacionadas a:

- Rendimento;
- Fator de potência;
- Fator de utilização;
- Fator de demanda;
- Temperatura;
- Agrupamento e Proximidades dos eletrodutos, sendo que neste caso fez-se observância a disposição horizontal e vertical.

Para o dimensionamento de queda de tensão observou-se os limites estabelecidos nas normas técnicas vigentes.

5.1.2 Quadros de Distribuição de Energia

Os quadros de distribuição serão instalados conforme indicado na planta de instalações elétricas. Destes quadros, serão distribuídos os circuitos terminais.

Os quadros serão aparentes na alvenaria, todo construído em material plástico, tampa espelho removível por desengate com local para fixação de etiquetas identificadoras dos circuitos recortada de modo a permitir o acionamento das chaves e disjuntores sem perigo de toque acidental nas partes energizadas, proteção IP40 ou superior. Deve ter classe de isolamento II e tensão nominal de 127/220 V a 60 Hz, conforme a norma NBR IEC 60439-3 e trilho para fixação dos disjuntores tipo DIN.

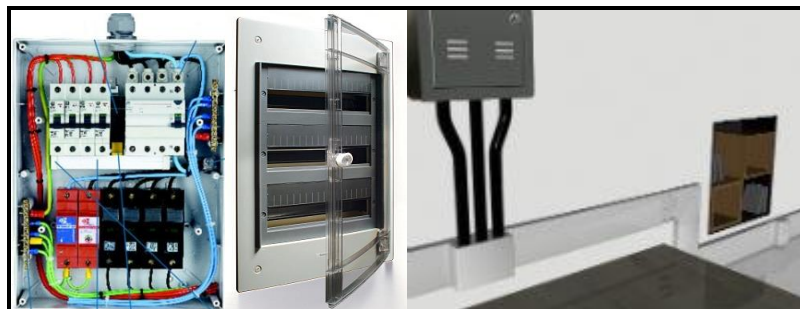


Figura 3 – Quadros de distribuição horizontal em aço ou material plástico.

O barramento do condutor de proteção (terra) será eletricamente ligado ao barramento de equipotencialização principal e ao condutor neutro. A saída dos condutores deste quadro será feita por meio de eletrodutos de PVC rígido ou corrugado.

Deverá possuir elemento de fixação de cabos em sua entrada, conhecido como “prensa cabos”, deverão ainda possuir porta documentos e plaqueta de identificação dos circuitos, todos os cabos deverão possuir conector apropriados para a fixação nos disjuntores, sendo estes prensados ou soldados e identificados por anilhas plásticas



5.1.3 Proteção

Na caixa QGD, deverá ser instalado juntamente com os disjuntores, dispositivos proteção de descarga e surto atmosférico (DPS), conforme visto na Figura 4 abaixo.



Figura 4 – Dispositivo de Proteção de Surto – DPS.

Deverá ligar cada uma das fases à terra, deverá ter capacidade de isolação de 275 V e capacidade de condução mínima de corrente de 20 KA.

Juntamente com o dispositivo acima, um protetor contra descarga elétrica de baixa intensidade, conhecido como “choque elétrico”, estes são chamados de dispositivo DR (diferencial residual) e deverá ser instalado após o disjuntor geral, deverá ter capacidade de isolação de 250 V e corrente de desarme de no máximo 30 mA, conforme visto na Figura 5 abaixo.

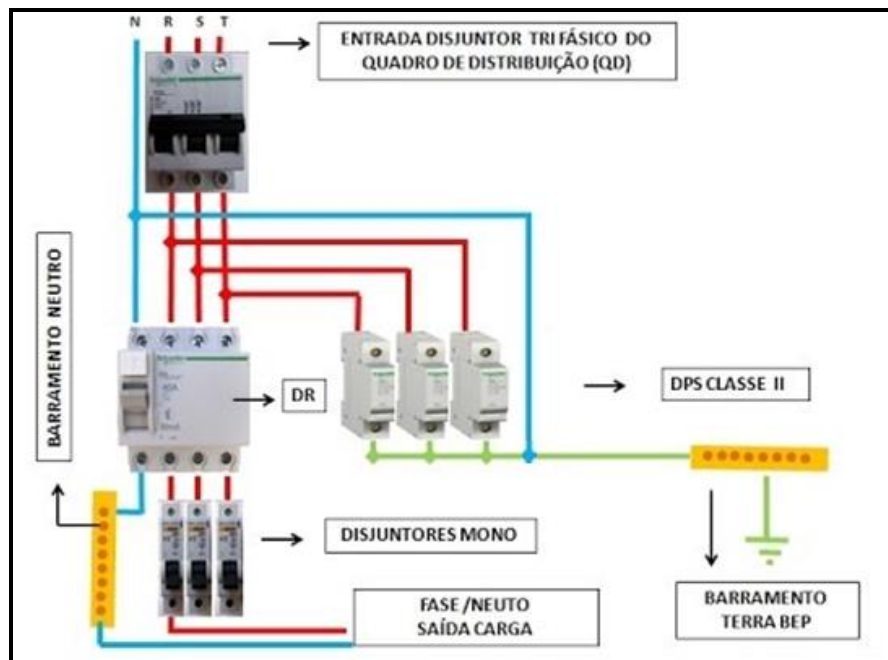


Figura 5 – Dispositivo DR para ligação FFFN.



5.1.4 Especificação dos Componentes Elétricos

5.1.4.1 Condutores elétricos

Em circuitos terminais deverão ser utilizados cabos com isolamento 450/750 V, 75 °C de material PVC, as cores dos condutores da rede de energia para iluminação e tomadas será:

- Alimentação: fase **preto**;
- Alimentação: neutro **azul**;
- Aterramento: **verde amarelo** ou **verde**;
- Iluminação: fase **vermelho** ou **preto**;
- Iluminação: retorno **branco**, **amarelo** ou **Cinza**;
- Iluminação: neutro **azul**;
- Tomadas: fase **preto**;
- Tomadas: neutro **azul**.

Todos os condutores deverão ser instalados em tubulações apropriadas visando a sua proteção mecânica, física e química. Será vedada a execução de emendas no interior das tubulações (eletrodutos), sendo que todas as emendas deverão ser feitas em caixas de passagem utilizando fitas isolantes, fita auto-fusão adequadas ou o mais indicado, conectores e emendas em plástico ou cerâmico, conforme Figura 6 abaixo.

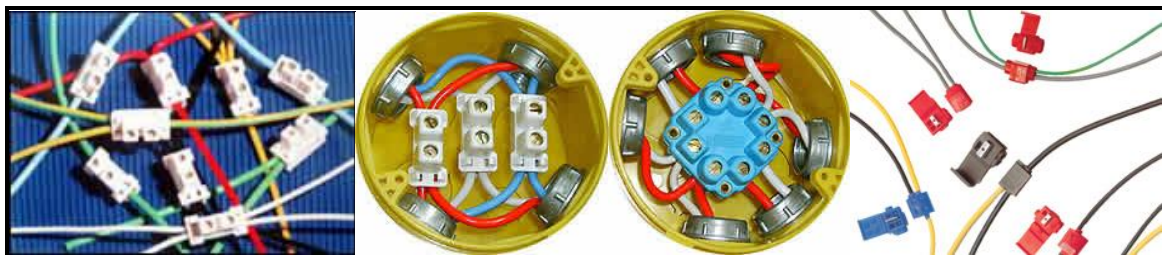


Figura 6 – Conectores e emendas para fios e cabos elétricos.

As pontas de todos os fios que serão conectados aos disjuntores, tomadas e interruptores, deverão ser “estanhados” ou conectorizados. Nos cabos de maiores bitolas esta identificação poderá ser feita através de fita isolante colorida passada nas pontas dos cabos. Os circuitos também deverão ser identificados através de anilhas plásticas junto aos quadros e caixas de passagem.

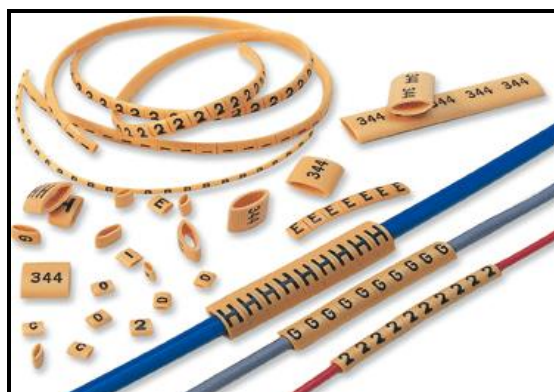




Figura 7 – Identificação de cabos por anilhas plásticas.

O dimensionamento dos circuitos foi feito segundo a NBR 5410:2004. Conforme o tipo de carga, por norma, as seções dos condutores de fase e de neutro deverão ser iguais ou superiores aos seguintes valores:

- Iluminação: 1,5 mm²;
- Tomadas: 2,5 mm²;
- Fio terra: 2,5 mm².

A fiação a ser utilizada nas áreas internas deverá ter isolamento em PVC 750 V ou similar.

Toda fiação a ser utilizada em ambientes externos (subterrânea) deverá ter isolamento em EPR 0,6/1 kV 90°C ou similar.

5.1.4.2 Tomadas e Interruptores

As tomadas deverão ser próprias para a instalação em caixas metálicas, com capacidade de corrente de 20 Ampères e tensão de isolamento de 250 Volts, conforme visto na Figura 8 e devem ser conforme a norma NBR 14.136:2010, os interruptores deverão ser do tipo monopolar, com tensão de isolamento de 250 Volts.



Figura 8 – Tomadas padrão brasileiro com plug em L e cabo PP.

O conjunto de instalação de tomadas e interruptores deverá seguir o padrão de suporte com carcaça metálica de encaixe, conforme Figura 9, abaixo.



Figura 9 – Suporte para tomadas em metal encaixável em canaleta metálica.



Nos pontos para chuveiro elétrico e aquecedor, **não** poderão utilizar tomadas, mas sim ligação direta com conectores com rosca cônica, conforme visto na Figura 10 abaixo.



Figura 10 – Conectores elétricos para emenda de chuveiro e aquecedores.

Os interruptores deverão ser do tipo tecla simples em módulo com capacidade de corrente de 10A e tensão de isolamento de 250v, conforme Figura 11 abaixo.



Figura 11 – Módulo de Interruptor de iluminação simples de tecla.

5.1.4.3 Caixa de Derivação e Eletrodutos

As caixas de derivação, deverão ser do tipo metálica, conforme Figura 12 abaixo.



Figura 12 – Caixas metálicas de derivação.

Os eletrodutos deverão ser do tipo corrugado, de parede dupla e liso por dentro, com diâmetro de 30mm (1”), conforme Figura 13 abaixo, ou do tipo espiralado liso por dentro, nunca utilizar “joelhos” e sim curvas da 90° rígida, unidas por união de eletroduto corrugado/liso.



Figura 13 – Eletroduto corrugado e espiralado de parede dupla lisa internamente, curva de 90° e emenda.

Os eletrodutos deverão ser fixados conforme orientação do fabricante com seus respectivos acessórios.

5.1.4.4 Luminárias

Deverão ser do tipo fluorescente aletadas em metal com duas lâmpadas tubular de 2 x 32W em cada de alto rendimento e, nas áreas menores, deverão ser utilizadas as luminárias aletadas em plástico com lâmpadas tipo PL de 2 x 14W cada, nas áreas externas serão utilizados refletores de LED RGB 16 cores de 30W cada.



Figura 14 – Luminárias com lâmpadas fluorescentes, PL e refletor de LED respectivamente.

5.1.4.5 Projetores de Iluminação

Os projetores de iluminação externa deverão ser blindados do tipo LED RGB com 16 cores, 30W, intensidade luminosa de 2.000 Lm, para serem embutidos em piso e em caixa metálica com frente de vidro.



Figura 15 – Projeto para iluminação externa de piso.

5.1.4.6 Disjuntores

Os disjuntores serão do tipo mini (padrão brasileiro – DIN), monopolar, conforme especificação, da NBR 60898, curva tipo C, padrão industrial, capacidade de interrupção mínima de 5 KA, nas capacidades indicadas, com selo de conformidade do INMETRO, da marca Siemens ou similar, conforme Figura 16, abaixo.



Figura 16 – Disjuntor monopolar e bipolar padrão DIN.

O barramento dos disjuntores deverá ser compatível com a sua capacidade de condução, podendo ser do modelo por distribuição tipo pente, o mais indicado, com conexão por borne.

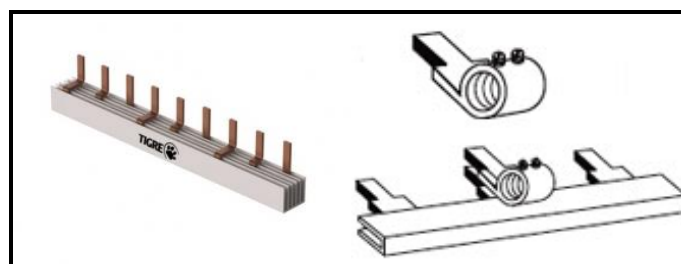


Figura 17 – Barramento de distribuição por pente com borne.



5.1.4.7 Minuteria

Para a área da garagem e sanitários foi projetado um sistema de acendimento automático das luzes, com sensor de presença e/ou através de interruptor de minuteria, este sistema permite a regulagem de funcionamento automático de 1 a 12 minutos, pode ser ajustado para funcionar desativado, isto é, durante o dia e a noite, médio com apenas 50 lux (penumbra) e noturno com apenas 5 lux, mas pode ser acionado a qualquer hora do dia através dos interruptores, tem regulagem de 3 tipos de sensibilidade e possui ângulo de abertura de 110° e alcance de até 14 metros.

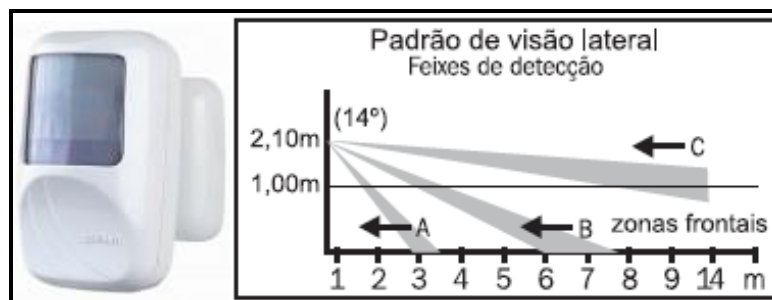


Figura 18 – Sensor de movimento e minuteria ao lado os tipos de ajustes do mesmo.

O esquema de ligação do sensor (minuteria) com acionador auxiliar externo (interruptor) está demonstrado na Figura 19 abaixo.

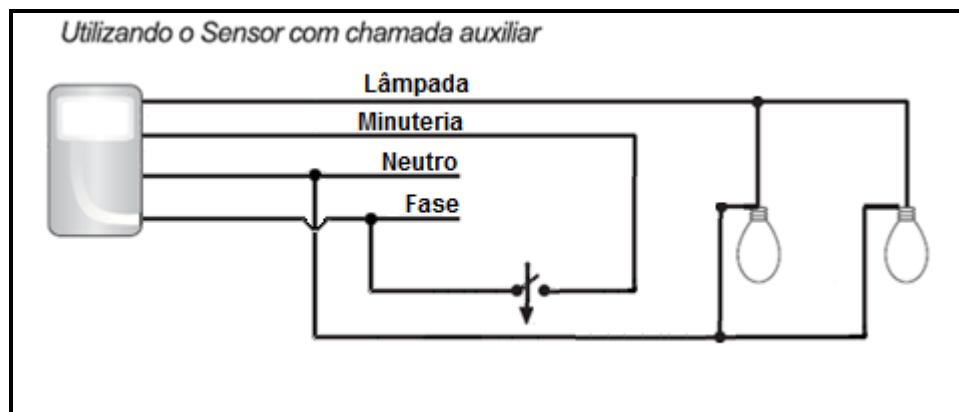


Figura 19 – Esquema de ligação do sensor de movimento e minuteria.

5.2 Aterramento

Todos os circuitos de iluminação e tomada gerais e específica serão dotados de condutor de proteção (terra). Este aterramento será feito através da instalação de uma haste Copperweld Ø3/8" x 3m em uma caixa de inspeção em alvenaria ou plástico pré-moldado, junto ao quadro de medição, conforme Figura 20, abaixo.

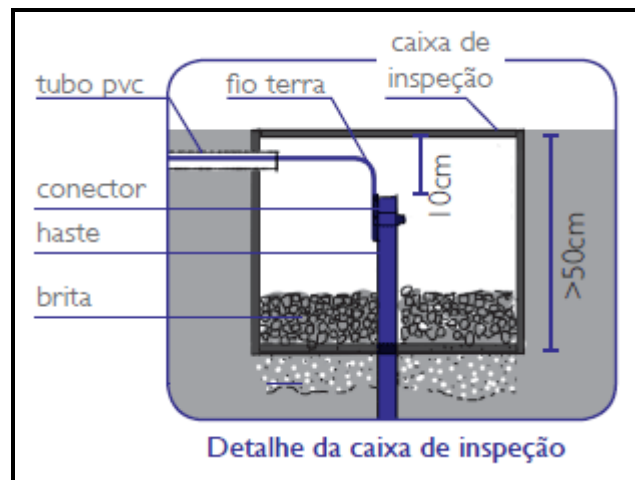


Figura 20 – Sistema de aterramento.

A partir desta haste, sairá um condutor com bitola de 16 mm² em cobre nú, que será ligado ao barramento de terra no QGD e distribuídas pelos circuitos. A resistência de terra deverá ser inferior a 10 Ω em qualquer época do ano.

5.3 Rede de Dados, TV, Internet e Segurança

O sistema telemático foi baseado nas normas:

- Cabeamento de Telecomunicações para Edifícios e Residenciais – ABNT NBR 14565: 2007;
- Norma EIA/TIA 568-B, 569-A e 606.

O projeto contempla suporte para telefonia, Internet com e sem fio e sistema de segurança como alarme em todos os cômodos e sistema automático como portão e interfone com câmera e sistema de segurança como cerca eletrificada. A maioria dos sistemas deverá ficar acomodada em uma caixa central localizado no corredor da sede com alimentação elétrica e de emergência ininterrupta (UPS).

5.3.1 Telefonia

O sistema de telefonia será composto por uma central telefônica com capacidade de entrada para quatro linhas e até dezesseis ramais, terminal inteligente, distribuído pela edificação, conforme Figura 21 abaixo.



Figura 21 – PABX com terminal inteligente.

A configuração dos ramais poderá ser de três tipos:

- Ramal que recebe e faz ligação local (interfone) e externa (operadora de telefonia);
- Ramal que recebe e faz ligação local e somente recebe ligação externa;
- Ramal que somente faz e recebe ligação local.

O sistema utilizará cabos telefônico de 2 pares, conforme visto na Figura 22, abaixo.

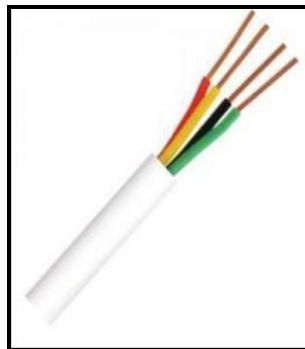


Figura 22 – Cabo telefônico de 2 pares.

As tomadas serão do tipo RJ11 fêmea e os conectores do tipo RJ11 macho, conforme Figura 23, abaixo.

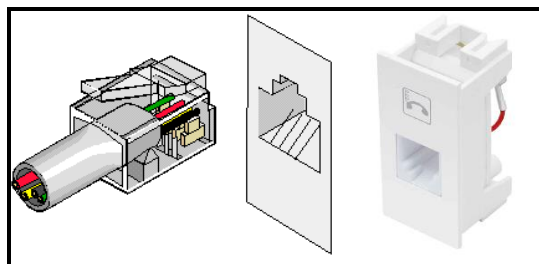


Figura 23 – Conectores e tomada tipo RJ11 para telefonia.



Para proteção, deverá ser instalado dentro da caixa de telecomunicações, equipamentos para proteção de descargas e surtos atmosféricos, de três formas de proteção: fusíveis de vidro, centelhador e varistores, este equipamento fica instalado na caixa de entrada e devidamente aterrado, conforme visto na Figura 24, abaixo.

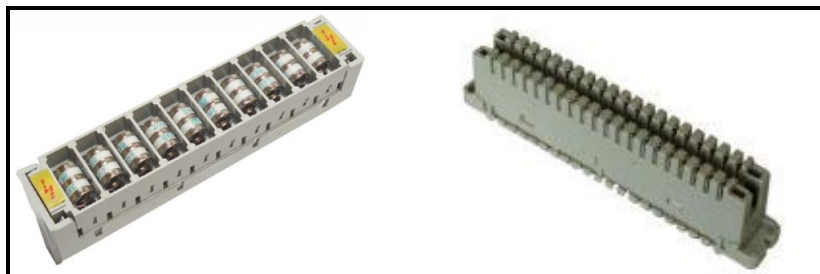


Figura 24 – Protetor de linha telefônica para bloco IDC.

5.3.2 Sistema de Recepção de TV

O projeto também contempla também o uso de recepção de TV nas bandas de VHF e UHF, para tanto, foi projetado o uso de antena amplificada para UHF, TV digital, analógica e rádio digital, conforme visto na Figura 25, abaixo.



Figura 25 – Antena amplificada para a recepção de sinal na banda UHF/VHF.

Para a distribuição dos vários pontos de recepção na residência, poderá utilizar uma única antena, instalando para isto um divisor de frequência com uma entrada e quatro saídas, conforme visto na Figura 26, abaixo.



Figura 26 – Divisor de frequência com saída para quatro receptores.



A fiação para a recepção de sinal VHF/UHF e TV Digital é composto por cabo coaxial RG6 – 75 Ohms, 90% malha Alumínio, composição do núcleo com fio 20 AWG – A 90 cobreado, blindagem dupla fita alumizada e malha em alumínio ou cobre. Os conectores deverão ser do tipo padrão F por compressão, conforme visto na Figura 27, abaixo.



Figura 27 – Conector de compressão padrão RG6.

A proteção deste sistema será através de conector centelhador, aterrado, para a proteção de descargas e surtos atmosféricos, conforme visto na Figura 28, abaixo.



Figura 28 – Protetor de descarga e surto atmosférico para TV.

5.3.3 Internet

O sistema de conexão com a Internet e rede com e sem fio, foi projetado para trabalhar com um roteador que funciona como modem ADSL, rede com fio e rede sem fio, da marca D-Link modelo BL-WR3000, composto por uma porta RJ11 para conexão ADSL até 20 Mbps, quatro portas Ethernet com velocidade de 10/100 Mbps e wireless padrão 802.11 AC com velocidade de até 800 Mbps, conforme visto na Figura 29, abaixo.



Figura 29 – Roteador ADSL e wireless, padrão 802.11 AC.

A instalação deste equipamento deverá ser na caixa de telecomunicações, localizada no escritório da residência, de onde partirão cabos para todos os cômodos da casa, juntamente com o uso da comodidade de rede sem fio, deverá ser instalado duas antenas, uma para servir os cômodos frontais da casa e outra para os fundos.

Os cabos deverão ser do padrão CAT5E, descrito acima no projeto de telefonia, com tomadas e conector padrão RJ45 fêmea e macho respectivamente.

5.3.3.1 Caixa de Telemática

Esta caixa deverá ser confeccionada em aço carbono galvanizado a quente e com pintura a pó, deverá ser instalada no corredor da residência.

Deverá ter um sistema de energia ininterrupta (UPS), de 300 VA, para alimentar a central telefônica e o modem ADSL de rede com e sem fio no caso de falta de energia.



Figura 30 – Caixa de embutir para telemática.

Dentro estará instalado a central telefônica, modem ADSL e rede com fio e sem fio, distribuição de antena parabólica e sistema UHF/VHF.

5.3.4 Sistema Ininterrupto de Energia

Separar a rede de estações de trabalhos da rede normal, com sistema de estabilização e ininterrupta (UPS) com autonomia para até 15 minutos com potência de 5kVA e bateria externa.



Figura 31 – Sistema ininterrupto de energia (UPS).

5.3.5 Sistema de Alarme

Instalação de sistema de alarme com monitoramento de abertura de portas e janelas e detecção de presença. A central deverá ter discagem por telefone e celular e sistema sonoro de aviso composto por duas sirenes, sistema ininterrupto de energia, teclado externo, controle remoto, acesso remoto por Internet, conexão por WiFi ou cabo de rede, bivolt, alarme com e sem fio, luz estroboscópico de alarme, fonte chaveada.

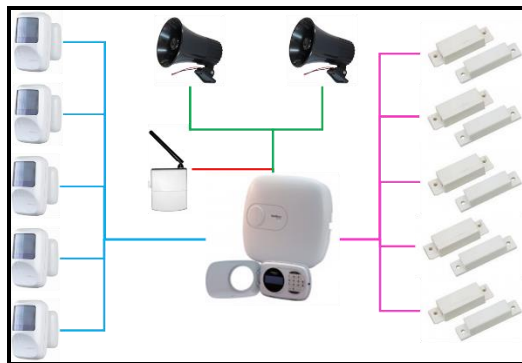


Figura 32 – Central de alarme.

6 As Built

A Contratada deverá fornecer o As Built, conforme encontrada na NBR 14645-1, ELABORAÇÃO DE “COMO CONSTRUÍDO” OU “AS BUILT” PARA EDIFICAÇÕES. O trabalho consiste no levantamento de todas as medidas existentes nas edificações, transformando as informações aferidas, em um desenho técnico que irá representar a atual situação de dados e trajetos de instalações elétricas, hidráulicas, estrutural, etc.



Desta forma, cria-se um registro das alterações ocorridas durante a obra, facilitando a manutenção de futuras intervenções e será fornecido os desenhos em formato eletrônico DWG e PDF em papel sulfite com gramatura de 75g/m² e assinados.

7 Documentação

Deverá entregar toda a documentação, referente aos equipamentos instalados, como manuais e procedimentos, alvarás dos órgãos responsáveis, estes alvarás e licenças deverão ser entregues após aprovados, todos as atividades devem possuem ART junto aos órgãos de classe.

8 Planilhas Quantitativas e Orçamentárias

Com a relação de materiais de acordo com o proposto nos memoriais descritivos, contendo a descrição dos produtos, quantidade, preço de materiais, todos unitários e valor total dos produtos.

8.1 Fonte de Consulta

A fonte da consulta para a fixação de valores deverão seguir a última versão do Boletim de Custos da CPOS – Companhia Paulista de Obras e Serviços. Quando não previsto o serviço neste índice, utilizar a pesquisa do índice PINI e pesquisas de mercado.

9 Endereço da Obra

Localizado a Praça Coronel Julião de Moura Negrão, 115, Vila Centro, 11630-000 Ilhabela.

10 Visita Técnica Obrigatória

Para as empresas participantes da Licitação é obrigatório que faça visita técnica para conhecimento do estado da edificação e localização. As visitas deverão ser amarcados através de e-mail ou através do telefone abaixo indicado, em horário comercial de segunda à sexta-feira das 08:00 às 17:00 hrs, com o SEI – SETOR DE ENGENHARIA E INFRAESTUTURA da FFlorestal.

- E-mail: josem@fflorestal.sp.gov.br, A/C ENG. JOSÉ ROBERTO MURATORE.
- Fone: (11) 2997-5001.



11 Obrigações da Contratada e da Contratante

11.1 Obrigações da Contratada

Para a execução dos serviços a contratada deverá:

- Efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- Submeter à aprovação da fiscalização os produtos, objeto do contrato;
- Conforme dispõe o art. 441 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), a coisa recebida em virtude de contrato comutativo pode ser enjeitada por vícios ou defeitos ocultos, que a tornem imprópria ao uso a que é destinada ou lhe diminuam o valor;
- Além disso, o art. 12 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) dispõe que o fabricante, produtor, construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador respondem, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos;
- O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.2 Obrigações da Contratante

11.2.1 Fiscalização

- Fiscalização é a atividade que deve ser realizada de modo sistemático pelo contratante e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.
- O contratante manterá, desde o início dos serviços até o recebimento definitivo, profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados, os quais deverão ter experiência técnica necessária ao recebimento dos produtos a serem fornecidos. Os fiscais poderão ser servidores do órgão da Administração ou pessoas contratadas para esse fim.

Os principais aspectos a serem observados pela fiscalização para a execução dos serviços devem atender às seguintes normas e práticas complementares:

- Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema Confea/CREA/CAU;
- Normas técnicas da ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro).



12 Recebimento do Serviço

Será realizada vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ficando o contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O prazo de conclusão dos serviços será de **60 (Sessenta)** dias contado a partir da entrega da ART para a emissão da OS – Ordem de Serviço da respectiva obra pelo SEI – Setor de Engenharia e Infraestrutura e terminará com a entrega do Termo de Recebimento Definitivo, conforme cronograma físico-financeiro.

13 Supervisão dos Serviços

Será de responsabilidade da Fundação Florestal – Setor de Engenharia e Infraestrutura, que designará o gestor responsável pela supervisão e recebimento dos produtos.

A aprovação dos documentos entregues, não isenta da contratada de suas responsabilidades pela garantia da qualidade dos serviços especificados.

**ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL**

À

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º E- xx/16
Processo FF nº 1236/15

Apresentamos nossa proposta, para **contratação de serviços para a reforma das Instalações Elétricas, Rede de Dados e Telefonia da Sede do PE Ilhabela** em conformidade, com as especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I, consistindo no seguinte:

1) Após analisarmos os termos da licitação em referência, bem como as condições previstas no Termo de Referência – Anexo I, propomo-nos a executar os serviços, objeto em referência, pelo valor total de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo e detalhamento constante no Anexo ANEXO II A – Cronograma e ANEXO II B - Planilha de quantidades e preços.

DESCRIÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL
Serviços para a reforma das Instalações Elétricas, Rede de Dados e Telefonia da Sede do PE Ilhabela	60 (sessenta) dias	R\$
TOTAL GERAL		R\$

2) O preço acima é final e nele estão incluídos todos os custos, tributos, taxas, encargos sociais e demais despesas relativas ao serviço objeto da Licitação, de forma a se constituírem nas contraprestações a ser paga pela Fundação Florestal.

3) Declaramos estar de acordo com todos os termos do Edital e seus Anexos, bem como não existir nenhum fato impeditivo para celebrar contrato com a Fundação Florestal.

4) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação à Fundação Florestal.

5) Os serviços serão executados no período de 60 (sessenta) dias, conforme definido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls. _____

6) Prazo de vigência do Contrato é de 60 (sessenta) dias, prorrogável, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

7) Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada.

Assinatura do Represente da empresa

Nome:

Cargo:

Data:



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls.

ANEXO II A – CRONOGRAMA



FUNDAÇÃO FLORESTAL

PE Ilhabela - Reforma Inst. Elétricas, Dados e Telefonia

	Serviços	Meses						Custo Total por Serviços	
		01			02			Valor R\$	Percentual
1	Instalações Elétrica	■	■	■	■	■		73,5%	
2	Dados e Telefonia			■	■	■		20,6%	
3	Sistema Alarme				■	■		6,0%	
Totla									100%
BDI (16%)									
Total + BDI									



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls.

ANEXO II B – Planilha de Quantidade e Preços



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Item	Código CPOS	Descrição	Un	Quant	Pmat	PMObra	PServ	Total
1 Instalações Elétrica								
1.1	371369	Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico e magnético fixos, bipolar 480 V, corrente de 60 A até 100 A	un	1,00				
1.2	371708	Dispositivo diferencial residual de 40 A x 30 mA - 4 pólos	un	1,00				
1.3	372403	Supressor de surto monofásico, Fase-Terra, In > ou = 20 kA, I _{max} . de surto de 65 até 80 kA	un	2				
1.4	390201	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	400				



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls.

1.5	390216	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	400				
1.6	390217	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	600				
1.7	390203	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	400				
1.8	411409	Luminária retangular de sobrepor tipo calha fechada com difusor metálico para 2 lâmpadas fluorescentes de 28/32/36/54W	un	60				
1.9	410707	Lâmpada LED tubular, base bipino bilateral de 10 W, 5.500K, 900 lumens, 127V, T8 60cm	un	120				
1.11	500508	Luminária para unidade centralizada, sobrepor completa, difusor acrílico translúcido, com 2 lâmpada fluoescente compacta de 15 W	un	8				



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls.

1.12	410742	Lâmpada LED '3U', base E27 de 9 W, 127 V, 850 lumens e 5.500K	un	16				
1.13	411523	Refletor direcional blindado, embutir no piso, com lâmpada LED RGB, fluxo luminoso 2.000 LM, de cor 16 cores, IRC 85, e driver multitensão de 100 a 250 V, 30W	cj	20				
1.14	500526	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 4 hora, equipado com LED	un	10				
1.15	381613	Caixa quadrada para tomadas: energia, RJ, sobressalente, interruptor ou espelho, com pintura eletrostática, sobrepor, encaixe para calha técnico dupla, 150x40mm	cj	50				
1.16	400446	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	cj	150				
1.17	400502	Interruptor com 1 tecla simples e placa	cj	20				



Fls.

FUNDAÇÃO FLORESTAL

1.18	400504	Interruptor com 2 teclas simples e placa	cj	5				
1.19	S/ Cód.	Régua 3 tomadas, 2P+T, 20A e acessórios	un	10				
1.20	391205	Cabo de cobre flexível 'PP' 3x2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	50				
		Sub-Total						
2 Dados e Telefonía								
2.1	400435	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	un	10				
2.2	S/ Cód	Roteador WiFi, 802.11AC, dual Band 2,4 e 5Ghz, 10/100Mbps	ub	2				
2.3	690926	Patch panel de 24 portas - categoria 6	un	1				
2.4	690930	Voice panel de 50 portas - categoria 3	un	1				
2.5	391808	Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 5E	m	300				
2.6	S/ Cód	Conector RJ-45 fêmea - categoria 5e	un	50				



Fls.

FUNDAÇÃO FLORESTAL

2.7	690325	Central de telefonia para 8 linhas e 24 ramais, suporte para KS	cj	1				
2.8	S/ Cód	Aparelho telefônico KS	un	1				
2.9	S/ Cód	Instalação e programação de facilidades de central telefônica	cj	1				
2.10	391109	Fio telefônico tipo FI-60, para ligação de aparelhos telefônicos	m	200				
2.11	400409	Tomada RJ 11 para telefone, sem placa	un	24				
2.12	391120	Cabo telefônico secundário de distribuição CTP-APL, com 10 pares de 0,50 mm, para rede externa	m	30				
2.13	692014	Bloco de ligação engate rápido para 10 pares, BER-10 com suporte	un	2				
2.14	692030	Bloco de distribuição com protetor de surtos, para 10 pares, BTDG-10	cj	2				
		Sub-Total						
3 Sistema Alarme								



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls.

3.1	660250	Central de alarme microprocessada, para 10 zonas, bateria, teclado externo, discador telefone e celular, WiFi e rede	un	1				
3.2	400535	Sensor de presença infravermelho ativo e microondas, alcance de 12 m - com fio	un	3				
3.3	500528	Sirene tipo corneta de 12 V	un	2				
3.4	S/ Cód.	Cabo telefônico CCI, com 2 pares de 0,50 mm, para conexões de alarme	m	300				
3.5	S/ Cód.	Sensorr magnético, com fio, de sobrepor, para alarme de portas e janelas	un	20				
Sub-Total								
TOTAL								
BDI (16%)								
TOTAL + BDI								



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls.

ANEXO II C – PLANTAS ELÉTRICAS

AS INFORMAÇÕES ESTÃO DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO SITE DA FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL SÍTIO AO ENDEREÇO (<http://www.fflorestal.sp.gov.br>).



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ (nome da licitante) _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente que conhece e aceita as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como:

- a) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;
- b) Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado);
- c) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em conformidade com o Decreto Estadual nº 42.911 de 06/03/98.

_____ , ____ de _____ de 2015
(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Cédula de Identidade nº.: _____



ANEXO IV - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para os fins previstos da alínea “c” e “c.1”, do subitem 1.4, do item IV do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** nº xx/2016– Processo nº 1236/15, cujo objeto é a Contratação de serviços para a reforma das Instalações Elétricas, Rede de Dados e Telefonia em edificações no PE – Ilha Bela , localizado Praça Coronel Julião de Moura Negrão, 115, Vila Centro, 11630-000 Ilhabela., que a empresa abaixo identificada realizou vistoria no local, tomando conhecimento do estado geral do local, onde serão realizados os serviços e, recebendo todas as informações necessárias.

Local e Data.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____ **CEP:** _____

FONE: _____ **FAX:** _____

E-MAIL: _____

Responsável (Contratante)



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 1236/2015

CONTRATO Nº _____/ _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, E A EMPRESA (INSERIR O NOME DA EMPRESA), PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, REDE DE DADOS E TELEFONIA EM EDIFICAÇÕES NO PE – Ilha Bela, LOCALIZADO A Praça Coronel Julião de Moura Negrão, 115, Vila Centro, 11630-000 Ilhabela..

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, nesta cidade, _____, compareceram de um lado **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede à Rua do Horto, nº 931, Horto Florestal, nesta Capital, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 56.825.110/0001-47, e com Inscrição Estadual nº 111.796.293.112, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Dr. LUÍS FERNANDO ROCHA, RG nº 17.920.711, no uso da competência conferida pelo Decreto de 23/06/2015, publicado no Diário Oficial do Estado em 24/06/2015, pagina 03, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____ com sede, à Rua _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação ____, conforme despacho exarado às fls. _____ do Processo nº 1330/2015, pelo presente instrumento avençam um contrato de prestação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, REDE DE DADOS E TELEFONIA EM EDIFICAÇÕES NO PE ILHA BELA, LOCALIZADO A Praça Coronel Julião de Moura Negrão, 115, Vila Centro, 11630-000 Ilhabela.**, sujeitando-se às normas da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive Resolução SMA nº 57/2013, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Constitui o objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, REDE DE DADOS E TELEFONIA EM EDIFICAÇÕES NO PE** – Praça Coronel Julião de Moura Negrão, 115, Vila Centro, 11630-000 Ilhabela., de acordo com o Anexo I - Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação nº /15, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo **FF nº 1236/2015**.

1.1 O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

1.2. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato deverá ser executado **em edificações no PE – Praça Coronel Julião de Moura Negrão, 115, Vila Centro, 11630-000 Ilhabela.**, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE.

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo valor total de R\$ _____(_____), constante de sua proposta comercial, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

3.1O valor total do presente contrato é de R\$ ___ (___) e onerará o recursos orçamentários do exercício, programa de trabalho____, Natureza de Despesa _____.

32 . Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias (*art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999*), contado da data de medição dos serviços, nas condições e prazos fixados na minuta de termo de contrato que constitui o Anexo V deste Edital.

3.2.1 A discriminação dos valores dos insumos, especialmente os dos serviços, exigida no subitem 3.2.2 do item III deste Edital, deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.



3.2.3. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

3.2.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

3.2.5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da **Ordem de Serviços/Assinatura do Contrato**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações já constantes neste instrumento e seus anexos, e naquelas definidas nos diplomas federal e estadual de Licitações, cabe à CONTRATADA:

- I – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- II – Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.
- III – Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- IV - Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviços à CONTRATANTE, por força deste contrato.
- V – Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços.
- VI - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.



VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

VIII - Manter seu pessoal identificado por meio de crachás, com fotografia recente.

IX - Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

X - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

XI - Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções.

XII - Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação.

XIII - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe à CONTRATANTE:

I – Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

II - Expedir Requisições de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos, com indicação do local em que o serviço deverá ser executado.

III - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

IV - Exercer a fiscalização dos serviços.

V - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será entregue conforme solicitado no Termo de Referência, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços, de acordo com o estabelecido no “caput” da cláusula oitava deste instrumento.

7.1 Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo fixado pela CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS



Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a *(ESPECIFICAR A UNIDADE COM O RESPECTIVO ENDEREÇO)*, após a realização dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

8.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias pela CONTRATANTE (Decreto Estadual nº 43.914, de 26.03.99), contados da data de entrada da nota fiscal/fatura, no Setor de Despesas da Fundação Florestal, sito à Rua do Horto, 931 – prédio nº 2 – 1º andar, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro, da cláusula oitava.

8.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

8.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Brasil S/A Agência _____ - Conta Corrente _____, após o atestado do gestor do contrato.

8.4 - O pagamento somente será efetuado mediante verificação da validade da Certidão Negativa de Débito – CND, da Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF e INSS da CONTRATADA.

8.5 - Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – **CADIN ESTADUAL**", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

8.6 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado.

9.1 - A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

9.2 - A fiscalização do contrato e aprovação da execução dos serviços estará sob a responsabilidade da Fundação Florestal, que indica o Sr. _____ (NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL), do _____ (INDICAR O SETOR EM QUE O SERVIDOR ESTA LOTADO).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA



Fica dispensada a prestação de garantia à execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

10.1. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89, de acordo com o estipulado na Resolução nº 57/2013, no que couber.

13.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

13.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.3 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

13.4 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na RESOLUÇÃO SMA Nº 57, DE 12 DE JULHO DE 2013, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no CAUFESP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual n. 6.544/89 e artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n. 8.666/93.



14.1. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 77 da Lei 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a)** o Edital E-xx/2016 e seus anexos;
- b)** a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c)** a Resolução SMA-57, de 13/07/13

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica desde já eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, o Foro da Comarca de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, de de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº: XX/XXXX/XXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, REDE DE DADOS E TELEFONIA EM EDIFICAÇÕES NO PE ILHA BELA, LOCALIZADO na Praça Coronel Julião de Moura Negrão, 115, Vila Centro, 11630-000 Ilhabela - SP.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, XX de XXXXXX de XXXX.

<NOME>

CONTRATANTE

<NOME>

CONTRATADA



ANEXO VII - RESOLUÇÃO SMA Nº 57/2013

Dispõe sobre a aplicação das sanções de advertência e multas relativas aos procedimentos de contratação, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto estadual nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto estadual nº 33.701, de 22 de agosto de 1991, e considerando as disposições das Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, **RESOLVE:**

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e de advertência, a que se referem o artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os artigos 81, 86 e 87, I e II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os artigos 79, 80 e 81, I e II, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil nº 52, de 19 de julho de 2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

CAPÍTULO II - DOS PRAZOS

Artigo 4º - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 5º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Artigo 6º - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

CAPÍTULO III - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Artigo 7º - A inexecução total ou parcial de contratos, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado na execução, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência; e/ou II - multas.

Artigo 8º - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Artigo 9º - A pena de multa será assim aplicada:

I - de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:



- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;
- b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

§ 1º - Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º - A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§ 4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

Artigo 10 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

Artigo 11 - A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% valor total corrigido da avença.

Parágrafo único - o valor da multa de que trata este artigo, deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

Artigo 12 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 13 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 14 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do artigo 9º, artigo 11 e artigo 13, a adjudicatária/contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

CAPÍTULO IV - DA COMPETÊNCIA

Artigo 15 - São competentes para aplicar, no âmbito das respectivas unidades de despesas, as sanções de advertência e multa, estabelecidas nesta Resolução, os ordenadores de despesas.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16 - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado, e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Artigo 17 - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 18 - Observado as disposições desta Resolução, a autoridade só poderá deixar de aplicar a sanção se



verificado que:

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

Artigo 19 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, ou comunicadas às autoridades competentes, para fins de registro no referido Cadastro.

Artigo 20 - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 21 - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 22 - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 23 - A Chefia de Gabinete poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no cumprimento das disposições desta Resolução.

Artigo 24 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.